

MMA - IBAMA
Documento:
02001.045518/2011-59

Data: 18/10/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL - DIQUA
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS - CGASQ
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama - CEP 70818-900 - Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1310 - Fax: (61) 3225-0445 - www.ibama.gov.br

Ofício-Circular nº 07 /11/CGASQ/DIQUA
Brasília, 18 de Outubro de 2011.

Às Empresas requerentes de Registro Especial Temporário e Associações.

Assunto: **Regularização das estações experimentais junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.**

1. Em conformidade com o §5º, do inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa nº25, de 14 de Setembro de 2005, lembramos que, nos requerimentos de Registro Especial Temporário, as estações experimentais a serem incluídas devem estar registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF), instituído pela Lei nº 6.938/81.
2. No ato de cadastramento no CTF, as estações experimentais deverão ser enquadradas na Categoria: "**Atividades Diversas**", Atividade: "**Experimentação com Agroquímicos – Utilização de Estação Experimental**".
3. Informamos ainda que quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Atendimento do CTF - Tel.: **(61) 3214-3158**.

Atenciosamente,


Márcio Rosa Rodrigues de Freitas
Coordenador Geral da CGASQ

